

Boletim de Agosto de 1996

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, de acordo com o Ofício PROEG nº 131, de 10.11.96, ad referendum do Conselho de Ensino e Pesquisa, Considerando a necessidade de adoção de critérios coerentes para a renovação de matrícula dos alunos da UNI-RIO e para a matrícula por transferência de outra Instituição de Ensino; e Considerando o que constou do Edital de Concurso de Transferência e Reingresso - 2º semestre/1996 e 1º semestre/1997, resolve:

Nº 1640, de 06.08.96 - A matrícula do segundo semestre letivo de 1996 poderá ser realizada sem a observância do artigo 23, letra c, da Resolução nº 1562, de 9 de janeiro do corrente ano.

Publicam-se abaixo as Resoluções 1590, de 06.05.96 e 1639, de 30.07.96:

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, ad referendum dos Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, de acordo com o teor do Processo nº 23102000533/96-37, resolve:

Nº 1590, de 06.05.96 - Aprovar as alterações no Regimento do Comitê Científico desta Universidade, em anexo.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, de acordo com o teor do Processo nº 23102001153/96-00, ad referendum do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Nº 1639, de 30.07.96 - Fica excluída a obrigatoriedade de realização do Estágio previsto na Resolução do Conselho Federal de Educação - CFE nº 15/73, aos alunos da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Humanas que concluíam os créditos da grade curricular, até o primeiro semestre de 1996.

Publica-se abaixo as Resoluções 1560 a 1565, de 09.01.96:

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas, respectivamente, nos dias 20 e 21.12.95, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1560, de 09.01.96 - Fica aprovado o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA e seu REGULAMENTO, em anexo. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 1995. (Proc. nº 4760/95-60)

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1995, aprovou e eu promulgo as seguintes resoluções:

Nº 1561, de 09.01.96 - Fica aprovado o REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE, conforme abaixo especificado.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA DA MONOGRAFIA FINAL E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º - A monografia de término de cursos de graduação da UNI-RIO, fruto de reflexão de teor científico, de acordo com a exigência da grade curricular de cada curso, é de caráter obrigatório, constituindo requisito para colação de grau.

Art. 3º - A monografia, trabalho de cunho eminentemente didático, como exercício e iniciação à investigação científica, poderá apresentar diferente inserção curricular, considerando-se a especificidade de cada curso de graduação.

Art. 4º - A monografia de final de curso tem por objetivo principal desenvolver tratamento aprofundado de assunto específico, dos programas das disciplinas curriculares e escolhido pelo aluno.

Art. 5º - A monografia poderá estar relacionada ao Estágio Curricular, na medida em que o tema escolhido possa ser desenvolvido no próprio Estágio.

CAPÍTULO II - DA ESCOLHA DO TEMA

Art. 6º - O tema escolhido deve estar de acordo com o interesse do aluno pelo assunto, suas aptidões e o valor e a utilidade da pesquisa, na área de formação profissional.

Art. 7º - A escolha do tema levará em consideração a sua pertinência com as áreas temáticas ou linhas de pesquisa institucionalizadas e aceitas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - Cabe aos Departamentos de Ensino divulgar, no início de cada semestre letivo, as áreas temáticas ou linhas de pesquisa que estão em consonância com o grau de especialização e interesse científico dos professores orientadores, observando-se o disposto no Artigo 3º.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - Cabe ao professor orientador discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado, o levantamento de dados e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho, supervisionar a escolha da metodologia, a montagem do plano da monografia, a composição da introdução, do desenvolvimento das idéias e da conclusão, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Art. 9º - A escolha do orientador se fará entre professores do curso de graduação em que o orientando estiver matriculado, ou, em casos particulares, considerando-se a especificidade do mínimo temático de monografia, se fará entre professores pertencentes a outros cursos dos Centros Universitários, ou a outras instituições

de pesquisa. Parágrafo Único - Caso o orientador não pertença à UNI-RIO, será necessária a participação de um co-orientador, que deverá ser professor desta instituição, ligado à área de interesse. Art. 10 - Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, a fim de discutir o seu desenvolvimento. Art. 11 - Somente depois da aprovação do orientador, que deverá ocorrer antes do prazo da entrega, o aluno terá de providenciar as cópias do trabalho.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 12 - A apresentação física do trabalho e sua redação obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como àquelas que serão estabelecidas pela UNI-RIO no “Manual para elaboração de Monografias”. Art. 13 - A apresentação do trabalho ocorrerá dentro do prazo estabelecido pela Direção da Escola. Art. 14 - A monografia de final de curso será apresentada em, pelo menos, duas cópias - sendo uma arquivada no Departamento de Ensino ou na respectiva Escola e a outra na Biblioteca Setorial ou, se for o caso, na Biblioteca Central da UNI-RIO. Art. 15 - A defesa/apresentação oral da monografia, quando adotada pelo curso, deverá ser programada pelo grupo de orientadores ou pelo professor responsável pela essa disciplina.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - A avaliação da monografia de final de curso será realizada por uma comissão integrada pelo orientador, pelo professor responsável pela disciplina voltada para a normatização do trabalho e por um terceiro professor da área de conhecimento sobre a qual versa o trabalho. Parágrafo Único - Conforme a especificidade do curso, a comissão será integrada pelo orientador e por dois professores da área de conhecimento. Art. 17 - Cada curso de graduação poderá estabelecer o seu mecanismo de acompanhamento do trabalho do aluno e da aprovação da monografia pelo orientador. Parágrafo Único - No caso de o professor orientador não entregar o trabalho monográfico em tempo hábil para sua avaliação, caberá ao aluno comunicar o fato à Direção de sua respectiva Escola. Art. 18 - As notas de cada membro da Comissão deverão ser registradas em formulário próprio, contendo obrigatoriamente a justificativa da avaliação feita. Art. 19 - A nota da monografia de final de curso deverá corresponder à média aritmética dos graus atribuídos pelos diferentes avaliadores, sendo aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete), em cada uma das avaliações. Art. 20 - O aluno que obtiver média ou uma das notas inferior a 7,0 (sete), e não inferior a 4,0 (quatro), terá uma nova oportunidade para aprimorar ou refazer o seu trabalho, que deverá ser entregue, no máximo, vinte dias após a divulgação desse resultado, para uma segunda avaliação, pelos mesmos avaliadores. Art. 21 - O aluno que não alcançar aprovação na sua monografia de final de curso não poderá colar grau, ainda que haja cumprido todos os demais créditos. Art. 22 - O não cumprimento, por parte do aluno, do prazo-limite estabelecido para entrega da monografia implicará na reprovação do mesmo, impedindo a conclusão do curso. Parágrafo Único - No caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega da monografia o aluno poderá justificar, por escrito, o motivo e pedir uma prorrogação à Direção da Escola, que decidirá, ouvido o professor orientador e considerando as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso. Art. 23 - O prazo limite da entrega das notas da monografia de final de curso, por parte dos professores avaliadores, não deverá ultrapassar o estabelecido pela Direção da Escola.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Cada curso de graduação, se assim considerar necessário, estabelecerá normas complementares às definidas no presente Regulamento, encaminhando as mesmas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Art. 25 - A presente Resolução não se aplica aos Bacharelados dos Cursos de Música e Bacharelados em Cenografia, Interpretação e Direção dos Cursos da Escola de Teatro, que se regem por normas próprias. Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 20 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1562, de 09.01.96 - Art. 1º - Revogar a Resolução nº 795, de 01 de novembro de 1990. Art. 2º - Fica aprovada o novo sistema de matrículas nos Cursos de Graduação desta Universidade, conforme o abaixo disposto. (Proc. nº 2342/95-29)

CAPÍTULO I - DAS MATRÍCULAS

Art. 3º - A matrícula para ingresso de aluno na UNI-RIO passa a se fazer na forma prevista nesta Resolução, atendido o disposto na seguinte legislação: Decreto nº 84.614/80, Decreto nº 94.152/87, Decreto nº 71.835/73, Lei nº 7.165/83, Resolução CFE nº 12/94, Parecer CFE nº 219/86, Parecer nº 34/87, Portaria Ministerial nº 515/79, Portaria Ministerial nº 975/92, Regimento Geral da UNI-RIO, Resolução nº 1.448/95. Art. 4º - A matrícula nos Cursos de Graduação será feita: a) em decorrência da aprovação no concurso vestibular, b) por transferência interna; c) obrigatoriamente e independente de vaga, ou época, quando se tratar de servidor público federal ou de membro das Forças Armadas, inclusive seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de residência para o Município onde se situe a Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO); d) em decorrência de convênio cultural ou por cortesia; e) por transferência de outra Instituição de Ensino para a UNI-RIO; e f) pela apresentação de Diploma de outro Curso de Graduação e na hipótese da existência de vaga remanescente do concurso vestibular. Art. 5º - A matrícula por transferência interna para outro curso da Universidade, somente poderá ocorrer quando for único o concurso vestibular e no caso de haver vaga. Art. 6º - A matrícula por convênio cultural será concedida através do Programa Estudante-Convênio, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Único - Os

estudantes - convênio ficarão sujeitos às exigências da legislação em vigor e às normas da UNI-RIO. Art. 7º - A matrícula de cortesia poderá ser concedida, independente de vaga e com isenção do concurso vestibular, ao estudante estrangeiro que se inclua em uma das seguintes categorias: a) funcionário estrangeiro de Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira no Brasil e seus dependentes legais; b) funcionário estrangeiro de organismo internacional, que goze de privilégio e imunidades em virtude de acordo entre o Brasil e a Organização, assim como seus dependentes legais; c) técnico estrangeiro e seus dependentes legais, que preste serviço em território nacional, no âmbito de acordo de cooperação cultural ou técnica, firmado entre o Brasil e seu país de origem, desde que em seu contrato esteja prevista a permanência mínima de um ano no Brasil; d) técnico estrangeiro de organismo internacional e seus dependentes legais, que goze de privilégio e imunidades em virtude de acordo entre o Brasil e o referido organismo, desde que conste de seu contrato a permanência mínima de uma ano em território nacional. Parágrafo Primeiro - A matrícula de cortesia somente será concedida a estudante do país que assegure o regime de reciprocidade e que seja portador de visto diplomático ou oficial. Parágrafo Segundo - O beneficiário da matrícula de cortesia ficará subordinado às normas que regem o ensino de graduação na Universidade. Art. 8º - Havendo vagas nos Cursos ou vagas remanescentes do concurso vestibular, caberá ao Núcleo de Vestibular, sob a supervisão da Comissão Permanente de Transferência e Reingresso (COPETRE), promover concurso de seleção para preenchimento dessas vagas, com ampla divulgação de Edital e provas previstas no Calendário Universitário. Art. 9º - Para preenchimento das vagas existentes, a matrícula de candidato, por transferência de outra instituição de Ensino para a UNI-RIO, será processada com a observância das seguintes condições. I - inscrição, aprovação e classificação no concurso de transferência nos prazos determinados pelo Edital; II - comprovação de que o candidato está regularmente matriculado em mesmo curso de outra Instituição de Ensino Superior. III - comprovação da possibilidade de o candidato concluir o curso em que pretende ingressar dentro do prazo máximo determinado pelo currículo mínimo do Curso, incluindo-se o período de permanência na Instituição de origem. Art. 10 - Para preenchimento das vagas remanescentes do concurso vestibular, a matrícula de candidatos portadores de diploma de curso superior será processada com a observância das seguintes condições: I - comprovação de que o candidato é portador de diploma de curso superior, devidamente registrado; II - inscrição, aprovação e classificação no concurso de Seleção nos prazos indicados pelo Edital.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 11 - O número de vagas em cada Curso é calculado, segundo a legislação vigente, da seguinte forma: a) multiplica-se o número médio de períodos do Curso, indicado currículo mínimo, pelo número de vagas iniciais, regularmente autorizado, oferecidas no concurso vestibular; b) deduz-se desse total o número de vagas ocupadas (alunos efetivamente matriculados, no semestre, somados aos alunos com trancamento no prazo permitido, no semestre); c) o resultado será o número de vagas disponíveis no curso.

CAPÍTULO III - DO CONCURSO PARA TRANSFERÊNCIA E PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

Art. 12 - O Concurso será realizado pelo Núcleo do Vestibular, sob a supervisão da COPETRE. I - o processo de seleção deverá constar de prova escrita, análise do histórico escolar e prova de habilidade específica, quando for o caso; II - no caso de transferência, a prova será baseada em um programa que abranja aspectos básicos de pelo menos, 3 (três) disciplinas que façam parte da grade curricular do Curso e que estejam consideradas como aquelas que o candidato à transferência deverá dominar para vir a ocupar a vaga pleiteada; III - nos casos de reingresso para portadores de diploma de curso superior, a prova será baseada em um programa que abranja áreas de conhecimento consideradas básicas à carreira pretendida; IV - o teste de habilidade específica para o ingresso de portadores de diploma da UNI-RIO, no âmbito do Centro de Letras e Artes, poderá ser dispensado, a critério do professor, de acordo com as normas emanadas do Colegiado do Curso, quando for idêntico ao que o candidato realizou por ocasião de seu concurso vestibular; V - a elaboração dos programas e das provas, a aplicação e a correção das provas serão de responsabilidade de Bancas designadas pelos Diretores das Unidades de Ensino, homologadas pela COPETRE; VI - a relação dos professores que comporão as Bancas após aprovação do Colegiado da Escola, deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), que submeterá as indicações à COPETRE para homologação; VII - o cronograma de atividades das Bancas será elaborado pelo Diretor do Núcleo de Coordenação do Vestibular e aprovado pela COPETRE; VIII - a correção das provas se norteará por critérios estabelecidos pelas Bancas, devendo, dentre eles, constar: domínio de conteúdo, correção de linguagem e organização lógica de idéias; IX - os candidatos serão considerados aprovados se obtiverem a nota mínima estabelecida; X - a classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente das notas obtidas; XI - os casos de empate serão resolvidos pela análise do histórico escolar dos candidatos. Art. 13 - Cabe à PROEG, por intermédio do Núcleo de Vestibular, antes do período destinado ao requerimento de transferência ou de reingresso para portadores de diploma de curso superior e, divulgar as instruções para a prova de seleção. Parágrafo Primeiro - As instruções referidas no “caput” deste Artigo determinarão quais os documentos que deverão acompanhar o requerimento de transferência ou de reingresso para portadores de diplomas de curso superior e aqueles que deverão ser apresentados no ato da matrícula. Parágrafo Segundo - A não apresentação da documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo edital do concurso, acarretará a perda do direito à transferência ou ao reingresso. Parágrafo Terceiro - A documentação de transferência deverá ser necessariamente original, não se admitindo cópia de qualquer natureza, e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre as

instituições por via postal, comprovável através de “Aviso de Recebimento”(AR). Parágrafo Quarto - O candidato portador de diploma de curso superior deverá apresentar, no ato da inscrição, original e cópia do diploma. Parágrafo Quinto - A matrícula do candidato à transferência não poderá ser efetivada sem prévia consulta direta e escrita à Instituição de origem de candidato, que responderá, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou não da condição do postulante à transferência. Parágrafo Sexto - A vaga não aproveitada dentro do prazo regulamentar, por um candidato chamado para matrícula, passa automaticamente ao candidato que se seguir na classificação. Parágrafo Sétimo - A PROEG enviará às Unidades de Ensino relação dos candidatos classificados para a efetivação da matrícula, antes da data de matrícula prevista no Calendário Universitário. Art. 14 - Ao término dos períodos de transferência, as Unidades de Ensino encaminharão à PROEG a relação das transferências expedidas e recebidas, com indicação das respectivas origens, para remessa ao Ministério da Educação e do Desporto. Art. 15 - Poderá haver transferência de habilitação, dentro da mesma Escola de qualquer Centro de Ensino, de acordo com as normas. Art. 16 - Caberá à Comissão designada pelo Diretor da Unidade de Ensino analisar a documentação dos alunos transferidos e ingressantes portadores de diploma de curso superior para aproveitamento de estudos, determinando, em cada caso, a adaptação ao currículo que se fizer necessária.

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

Art. 17 - A matrícula em disciplina deverá ser precedida de orientação acadêmica individual. Art. 18 - O aluno deverá matricular-se no mínimo em 3 (três) disciplinas por período letivo, nos termos do Artigo 106, parágrafo primeiro, seção III, do Regimento Geral da UNI-RIO. Parágrafo Único - Em caso devidamente fundamentado, o Colegiado do Curso poderá autorizar matrícula em número menor de disciplinas optativas e eletivas. Parágrafo Primeiro - O Colegiado do Curso deverá, sob a presidência do Diretor, designar uma comissão de professores que o auxiliarão na orientação acadêmica dos alunos. Parágrafo Segundo - O aluno, semestralmente, organizará junto com o orientador acadêmico, quando houver, o plano de estudos referentes ao período. Parágrafo Terceiro - Da decisão do Diretor da Unidade de Ensino cabe recursos ao Colegiado do Curso, que poderá, ou não, deferir o pedido por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO V – DO TRANCAMENTO

Art. 20 - A Universidade possibilita ao aluno o trancamento geral da matrícula e o trancamento parcial em disciplina. Art. 21 - O trancamento geral da matrícula poderá ser requerido pelo aluno em qualquer época, por motivo de força maior, devidamente comprovado. Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para trancamento geral da matrícula é o de quatro períodos letivos. Parágrafo Segundo - Caso o aluno requeira trancamento em prazo inferior a quatro períodos, deverá renová-lo se desejar. Parágrafo Terceiro - O aluno tem direito de cancelar o trancamento, caso o queira, antes de decorrido o prazo autorizado em requerimento. Artigo 22 - O trancamento em disciplinas somente poderá ser requerido no prazo estabelecido pelo Calendário Universitário. Parágrafo Único - No caso de trancamento parcial, o aluno deve permanecer matriculado, pelo menos, em 3 (três) disciplinas por período letivo, sob pena de cancelamento da inscrição nas demais disciplinas por período letivo, sob pena de cancelamento da inscrição nas demais disciplinas do período, nos termos do Regimento Geral da UNI-RIO, seção III, artigo 106, parágrafos primeiro e segundo, exceto no caso previsto no Parágrafo Único do artigo 16.

CAPÍTULO VI - DA RECUSA DE NOVA MATRÍCULA

Art. 23 - Será recusada nova matrícula ao aluno, nos seguintes casos: a) falta de requerimento de matrícula ou de seu trancamento, nos prazos estabelecidos no Calendário Universitário; b) na impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo fixado para integralização do currículo; e c) reprovação por 3 (três) vezes na mesma disciplina.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A matrícula do primeiro semestre de 1996 poderá ser realizada sem a observância do artigo 22, letra c.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do respectivo Centro. Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas, respectivamente nos dias 20 e 21 de dezembro de 1995, de acordo com o teor do Processo nº 23102002438/95-04, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1563, de 10.01.96 - Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Universitário para o ano de 1996, em anexo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 21 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 20 de dezembro 1995, de acordo com o teor do Processo nº 23102001296/95-78, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1564, de 10.01.96 - Art. 1º - Fica aprovado o Modelo de Alocação de Vagas Docentes, conforme Relatório Preliminar da Comissão designada pela Portaria nº 730/95, que a esta acompanha. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 20.12.95, revogadas as disposições em contrário.

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO - DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 730/95

I -INTRODUÇÃO

A UNI-RIO, assim como a maioria das universidades brasileiras, foi fundada pela reunião de várias escolas isoladas. Isto faz com que, até hoje, muitos façam referência à “minha escola”, “meu departamento” ou “minha disciplina” e apenas raramente, à “minha universidade”. Esta idéia tem que ser revista, já que cada escola só sobreviveu porque é parte de uma universidade. Uma das tarefas mais difíceis, em decorrência desta situação, é que haja compreensão de que nenhum departamento é “dono” de vagas funcionais que ocorrem em função de falecimento ou aposentadoria de um de seus servidores. Por ser uma universidade deve-se pensar de forma mais abrangente. As mudanças pelas quais passaram o mundo e, mais especificamente, o Brasil e suas universidades, não permitem que se pretenda congelar uma situação existente num determinado momento, em total dissociação com a realidade. Desde a sua fundação, a UNI-RIO criou novos cursos de graduação e de pós-graduação, a pesquisa institucional vem se consolidando, e a extensão está ganhando espaço rapidamente. Alterações estão sendo realizadas há algum tempo. A legislação relativa à contratação de servidores mudou. Não há justificativa capaz de fazer com que o governo aumente o número de vagas da universidade. Foi neste contexto que o Conselho de Ensino e Pesquisa da UNI-RIO aprovou a constituição de uma Comissão para apresentar proposta de modelo de alocação de vagas docentes para a universidade. A adoção de um modelo de alocação de vagas docentes implica em, pelo menos, duas vantagens: a) a objetividade dos critérios e pontuação a serem utilizados favorecerá a competência e não o clientelismo; b) será apontada claramente à comunidade a política acadêmica da universidade, propiciando que, a médio prazo, possam ser realizados ajustes por aqueles departamentos que ainda não a perceberam. A Comissão designada pela Portaria nº 730, de 12 de setembro de 1995, foi constituída pelos quatro Pró-Reitores, os quatro Decanos e um representante por Centro, com prazo de sessenta dias para término dos trabalhos. A proposta, apresentada nos itens II e III deste Relatório, buscou contemplar a competência, a efetividade, a adequação à realidade e à autonomia que ocorrerá em breve, as especificidades das áreas de conhecimento e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A Comissão entende que o modelo de alocação de vagas docentes deve permitir que a UNI-RIO possa atingir os seguintes objetivos: estímulo à qualificação do corpo docente, fomento a grupos emergentes e solução de problemas emergenciais. No entanto, verificou-se que o prazo, já esgotado, seria insuficiente para o desenvolvimento do modelo completo. Há, ainda, um caminho a ser percorrido: discussões complexas e abrangentes para que se possa chegar a um consenso sobre várias questões, transformação das idéias em valores numéricos e criação ou adequação de softwares para sua aplicação. Pelo exposto, a Comissão decidiu propor ao Conselho de Ensino e Pesquisa que aprove o seguinte: a) aplicação do modelo de alocação de vagas de docentes utilizado pela Universidade Federal de Goiás, que foi considerado pertinente ao caso da UNI-RIO; b) manutenção da Comissão designada pela Portaria nº 730/95 com a atribuição de aprofundar os estudos já iniciados do modelo de alocação de vagas docentes cujos fundamentos estão apresentados nos itens II e III deste Relatório; c) realização de Seminário sobre a matéria, dirigido a todos os docentes da universidade, com duração de um dia, na primeira semana de março de 1996, com o objetivo de divulgar e discutir a proposta da Comissão para incorporar sugestões e elaborar o modelo final a ser apresentado ao Conselho de Ensino e Pesquisa. A Comissão registra que, inicialmente, e por princípio, não pretendia copiar nenhum modelo. No entanto, entre o ideal e o possível, optou pelo último, no entendimento de ser esta a melhor escolha para a UNI-RIO, no momento, mas, uma vez que não se dispõe, atualmente, de dados adequados sobre as atividades docentes para que se efetive a aplicação do modelo, a Administração Central implantará o Sistema de Acompanhamento Docente, software desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás e recomendado pelo Ministério da Educação e do Desporto. As providências para tal já estão sendo tomadas. Considerando, ainda, que sem os dados acima referidos, a universidade será inadministrável e que a pressão do governo nesse particular vem sendo cada vez maior, a Comissão propõe que o Conselho de Ensino e Pesquisa aprove, também, que os Departamentos de Ensino que não encaminharem, no prazo previsto, a totalidade das informações não possam candidatar-se à obtenção de docentes.

II - Variáveis a serem utilizadas no Modelo de Alocação de Vagas Docentes

a) ÁREA DE ENSINO

Relação professor/aluno - disciplinas obrigatórias, (número total alunos - professor), Relação professor/turma, (número média de alunos por turma), Relação professor - disciplina/área, Orientação de alunos, (média 3-5 alunos), Evasão, Curso Noturno em implantação, Curso de horário integral, Curso de Pós-Graduação lato-sensu, (número de docentes envolvidos), Orientação de monografias (lato-sensu), Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Orientação de dissertações/teses, Relação regime de trabalho/Carga horária docente, (20, 40/número de horas-aula), Assistência (no ensino), Prática de ensino

b) ÁREA DE PESQUISA

Projetos CNPq, Projetos institucionais, Projetos de outras instituições de fomento, Linhas de pesquisa reconhecidas pela Universidade, Participação em congressos como organizador científico ou conferencista

c) QUALIFICAÇÃO FORMAL

Mestrado e Doutorado pontuados de acordo com os índices IQCD-EPEA

d) PRODUÇÃO NA ÁREA OU ÁREAS AFINS

Publicação de livros científicos, Publicação de artigos didáticos - ensino superior, Publicação de artigos em periódicos, (classificação pelo critério CNPq), Publicação do Departamento, Publicação de Anais (texto completo), Publicação de anais (resumo), Atividades culturais (não curriculares), Atividades artísticas (não curriculares), Edições de Cds, partituras, peças de teatro etc., Tradução de textos de divulgação científica/cultural/artística, Tradução de outros textos.

e) **EXTENSÃO**

Projetos extensionistas com apoio de instituições de fomento, Projetos extensionistas em convênios/parcerias, Projetos extensionistas institucionais (Linhas de extensão), Projetos extensionistas individuais, Assistência à comunidade, Cursos

f) **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

No departamento e/ou curso, No centro, Na universidade, Participação em colegiados, Participação em grupos de trabalho/comissões

g) **INSTITUCIONAIS**

Convênios/redes implementadas com objetivos de cooperação científica, técnica, cultural e/ou artística. Dinâmica departamental para gestão curricular, Relação candidato/vaga no vestibular (demanda), Prestação de serviços

III - PONTUAÇÃO

A idéia geral é considerar-se, para cada uma das variáveis, uma escala de zero a quatro pontos, como se segue, estabelecendo-se para cada uma delas o PADRÃO e, em alguns casos, atribuindo-se peso maior:

0 - sofrível (muito abaixo do padrão)

1 - insuficiente (pouco abaixo do padrão)

2 - regular (no padrão)

3 - bom (pouco acima do padrão)

4 - muito bom (muito acima do padrão)

O Conselho de Ensino e Pesquisa no dia 27 de dezembro de 1995, em sessão complementar à realizada no dia 20 do mesmo mês, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1565, de 19.01.96 - Art. 1º - Ficam aprovados os Cursos no período de férias dos meses de janeiro e fevereiro de 1996, relativos às disciplinas: TÉCNICA DE REFERÊNCIA I e II, DOCUMENTAÇÃO NAS ARTES I do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos; ELEMENTOS DE ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO II, ORGANIZAÇÃO DE CONCEITOS EM LINGUAGENS DOCUMENTÁRIAS do Departamento de Processos Técnicos Documentais; MEDOTOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, MATERIAIS DIDÁTICOS ALTERNATIVOS do Departamento de Didática do Centro de Ciências Humanas desta Universidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 27 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 7001/96-76)

PORTARIAS:

Nº 503, de 01.08.96 - Declara vago, a partir de 29.07.96, o cargo de Médica pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por SONIZA VIEIRA ALVES, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33 da Lei nº 88.112, de 11.12.90. (Proc. nº 1306/96-19)

Nº 504, de 01.08.96 - Retifica, em parte, o art. 1º da Portaria 398, de 20.06.96, publicada no DOU em 26.06.96, que trata da aposentadoria da servidora JAÍRA DE MAGALHÃES RUBEZ PRIMO, onde se lê: nível I, leia-se: nível II. (Proc. nº 651/96-63)

Nº 505, de 01.08.96 - Nomeia SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1578, de 25.03.96, no cargo de Professor Auxiliar - nível 1, em regime de quarenta horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de SHEILA DO NASCIMENTO SILVA, ocorrida em 11.12.05 e publicada no DOU em 11.12.95. (Proc. nº 4554/95-78).

Nº 506, de 01.08.96 - Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto - nível 3, MAURÍCIO CELIDONIO IELPO, de vinte para quarenta horas semanais, com base no art. 14, do anexo do Decreto 94.664, de 23.07.87 e nos termos da Resolução 646, de 08.07.88, do CEP. (Proc. nº 1258/96-60)

Nº 507, de 01.08.96 - Altera o Regime de Trabalho da Professora Assistente - nível 2, ANTÔNIA BARBOSA PINCANO, de quarenta horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, do art. 14 do Decreto 94.664, de 23.07.87. (Proc. nº 7310/96-09)

Nº 508 a 511, de 01.08.96 - Concede progressão funcional a ANTÔNIA BARBOSA PÍNCANO, Profª Assistente - nível 2, para o nível 3 da mesma classe; JOSÉ CÉSAR DA FONSECA JUNQUEIRA, Prof. Assistente - nível 3, para o nível 4 da mesma classe; JOSÉ CORTINES LINARES, Prof. Adjunto - nível 1, para o nível 2 da mesma classe, e

ALDOMAR D'ALMEIDA CONRADO DA COSTA, Prof. Adjunto - nível 1, para o nível 2 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos a 23.07.96.

Nº 512, de 01.08.96 - Designa JOSÉ DA SILVA DIAS, Professor Titular; PEDRO LOUZADA ROCHA, Professor Adjunto, nível IV, e MARIA TERESA DE OLIVEIRA DEVULSKY, Professora Auxiliar, nível I; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para DIRETOR DE PRODUÇÃO, do Departamento de Cenografia do Centro de Letras e Artes.

Nº 512-A, de 01.08.96 - Designa JOSÉ MARIA NEVES, Professor Titular - Doutorado; SALOMÉA GANDELMAN, Professora Adjunta nível IV - Mestrado e ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Professora Adjunta, nível III - Notório Saber; para, sob a presidência do primeiro, constituírem, como membros efetivos, a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para MÚSICO, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes. Como membros suplentes, ficam designados CAROLE GUBERNIKOFF, Professora Adjunta, nível II - Doutorado; MARIA JESUS FÁBREGAS HARO, Professora Assistente, nível I - Mestrado e CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO PINTO, Professor Assistente, nível I - Mestrado.

Nº 513 a 516, de 01.08.96 - Concede progressão funcional a LYCIA MARIA ROSA EPPRECHT, Prof. Adjunto - nível 2, para o nível 3 da mesma classe; JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO, Prof. Assistente - nível 1, para o nível 2 da mesma classe; MARIA DA CUNHA GOMES, Prof. Adjunto - nível 3, para o nível 4 da mesma classe, e MANOEL SIMÕES GONÇALVES NETO, Prof. Assistente - nível 2, para o nível 3 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos a 23.07.96.

Nº 517, de 01.08.96 - Concede progressão funcional a EDUARDO LAKSCHEVITZ XAVIER ASSUNÇÃO, Prof. Auxiliar - nível 1, para o nível 1 da classe de Prof. Assistente, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 12, inciso II da Portaria Ministerial 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos a 23.07.96. (Proc. nº 6225/96-98)

518 a 523, de 01.08.96 - Concede progressão funcional a HILDELIZIA MARIA VASCONCELOS SALLES, Médica, D-III para D-IV do mesmo cargo; ELIANA MARIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Médica Anestesista, D-IV para D-V do mesmo cargo; MÁRCIA BARRETO DA SILVA, Farmacêutica, D-III para D-V do mesmo cargo; MARÍLIA AGUIAR MELLONI, Assistente em Administração, A-II para a classe A-III do mesmo cargo; PAULA CHRISTINA FERNANDES BRUNO, Assistente em Administração, C-II para C-III do mesmo cargo e EDSON DE LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, C-II para C-III do mesmo cargo, com base no art. 25, inciso III, parágrafo único, do Decreto 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 23 da Port. Ministerial 475, de 26.08.87, com efeitos retroativos a 27 e 24.07.96.

Nº 524, de 02.08.96 - Exonera, a pedido, SILVIA FREITAS DOS SANTOS, Assistente em Administração, classe A, padrão II, da Função Gratificada (FG-6), de Secretária da Vice-Reitoria.

Nº 525, de 02.08.96 - Nomeia ARLETE ALCÂNTARA DOS SANTOS, Assistente em Administração, classe B, padrão III, para exercer a Função Gratificada (FG-6), de Secretária da Vice-Reitoria.

Nº 526, de 02.08.96 - Nomeia LUIZ ARTHUR FERREIRA FREIRE NUNES, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 26.08.94, para o cargo de Professor Titular, em regime de Dedicção Exclusiva, na vaga decorrente da aposentadoria de MARIE LOUISE DA CÂMARA NERY, publicada no DOU em 31.05.94.

Nº 527, de 05.08.96 - Altera o adicional de insalubridade do grau mínimo para o grau médio, da servidora FRANCINETTE SARAIVA LÔBO DE MORAES, Assistente em Administração, B-VI, em virtude de sua remoção do Gabinete da Direção para a Divisão de Enfermagem do HUGG.

Nº 528, de 07.08.96 - Designa LUIZ CLEBER GAK, Professor Adjunto nível 1, para, cumulativamente com suas funções, responder pelo expediente da Direção da Escola de Arquivologia (CD-4), do Centro de Ciências Humanas.

Nº 529, de 07.08.96 - Exonera, a pedido, ALVARO REINALDO DE SOUZA, Professor Adjunto nível 4, do Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, do Centro de Ciências Humanas.

Nº 530, de 07.08.96 - Designa LUIZ OTAVIO FERREIRA BARRETO LEITE, Professor Assistente nível 1, para, cumulativamente com suas funções, responder pelo expediente da Direção da Escola de Ciências Jurídicas (CD-4), do Centro de Ciências Humanas.

Nº 531, de 07.08.96 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Assistente, nível 1, DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, lotada no Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 03 a 06 de setembro de 1996, a fim de participar, apresentando trabalho, do 39º Congresso Brasileiro de Geologia, a ser realizado em Salvador/BA. (Proc. nº 1381/96-26)

Nº 532, de 07.08.96 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto, nível 2, JORGE DE ALMEIDA CARRERA, lotado no Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a fim de que participe do XXX Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, no período de 12 a 16 de agosto do corrente, a realizar-se em Salvador-BA. (Proc. nº 1273/96-56)

Nº 533, de 09.08.96 - Dispensa FATIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, Professora Assistente, nível 1, da responsabilidade pelo expediente da Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, e a nomeia para exercer o cargo de direção (CD-4), de Coordenadora de Graduação, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Nº 534, de 09.08.96 - Nomeia JOANIR PEREIRA PASSOS, Professora Adjunta, nível 3, para exercer o cargo de direção (CD-4), de Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 535, 09.08.96 - Retifica a Portaria nº 496, de 30 de julho de 1996, que trata da nomeação de IARA DE MORAES XAVIER, para exercer o cargo de direção (CD-2), de Pró-Reitora de Ensino de Graduação desta Universidade; onde se lê: Professora Adjunta, nível 3, leia-se: Professora Adjunta, nível 4.

Nº 536, de 09.08.96 - Designa ARY D'AZEREDO FILHO, Coordenador de Manutenção e Recuperação; os Srs. PAULO EDISON COUTINHO MARQUES, ALUÍSIO FRANCISCO CÉSAR e JOAQUIM CARLOS GUILHON LOPES, Secretário Administrativo do Centro de Ciências Humanas; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento Provisório das obras e serviços de construção do prédio do Centro de Ciências Humanas, objeto do processo nº 2564/94-70.

Nº 537, de 12.08.96 - Retifica, em parte, a Portaria 522, de 01.08.96, que trata da progressão funcional por titulação da servidora PAULA CHRISTINA FERNANDES BRUNO, onde se lê: classe C, padrão II, para a classe C, padrão III, leia-se: classe C, padrão III, para a classe C, padrão IV. (Proc. nº 1136/96-82)

Nº 538, 13.08.96 - Autoriza o afastamento da servidora IGNÊS BARBOSA DA ROCHA MOTTA, Bióloga, lotada no Laboratório de Patologia Clínica e desempenhando suas funções no setor de Hematologia, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a fim de participar do XXX Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, em Salvador - BA, no período de 12 a 16 de agosto de 1996.

Nº 539, de 13.08.96 - Exonera, a pedido, DAVID DE SOUZA BORGES, Almoхарife, classe B, padrão VI, da Função Gratificada (FG-6), de Secretário Administrativo do Centro de Letras e Artes.

Nº 540, de 13.08.96 - Exonera, a pedido, ROBERTO DE CLETO, do Cargo de Direção (CD-4), de Diretor da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes.

Nº 541, de 13.08.96 - Nomeia AUSONIA BERNARDES MONTEIRO, Professora Adjunta, nível 1, para exercer o Cargo de Direção (CD-4), de Diretora da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes.

Nº 542, de 13.08.96 - Exonera, a pedido, JOSÉ MARIA NEVES, Professor Titular, da Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes.

Nº 543, de 13.08.96 - Nomeia VÂNIA DANTAS LEITE, Professora Adjunta, nível 1, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes.

Nº 544, de 13.08.96 - Exonera, por motivo de aposentadoria, ANGELA TAVARES MACHADO, Professora Adjunta, nível 4, da Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas.

Nº 545, de 13.08.96 - Nomeia LÍGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, Professora Adjunta, nível 1, para exercer a Função Gratificada, (FG-1) de Chefe do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas.

Nº 546, de 13.08.96 - Designa o Coordenador de Manutenção e Recuperação, do Departamento de Engenharia e Manutenção, Sr. ARY D'AZEREDO FILHO, para fiscalizar a obra de recuperação da rede de esgoto do Instituto Biomédico.

Nº 547, de 14.08.96 - Exonera, a pedido, ANTONIO HELIO BARROS DE FIGUEIREDO, Professor Titular, do Cargo de Direção (CD-2) de Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 548, de 14.08.96 - Exonera, a pedido, EDGARD DA SILVA MAIA, Professor Adjunto nível 4, do Cargo de Direção (CD-4) de Superintendente Médico do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 549, de 14.08.96 - Exonera, a pedido, CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, Professora Adjunta, nível 3, da Função Gratificada (FG-6), de Chefe da Divisão Médico-Hospitalar, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 550, de 14.08.96 - Nomeia CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, Professora Adjunta nível 3, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Superintendente Médico do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 551, de 14.08.96 - Nomeia JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Professor Adjunto nível 4, para exercer o Cargo de Direção (CD-2) de Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 552, de 14.08.96 - Exonera, a pedido, CARLOS ALBERTO BASÍLIO DE OLIVEIRA, Professor Titular, do Cargo de Direção (CD-4), de Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 553, 14.08.96 - Nomeia RICARDO MARQUES DIAS, Professor Titular, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Nº 554, de 15.08.96 - Delega competência ao Professor Adjunto JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Diretor do HUGG, quando no exercício do cargo, a partir da presente data e até ulterior deliberação, para exercer os atos de administração referentes àquele Hospital, assim compreendidos: 1 - Na área de Administração Econômico-Financeira e Patrimonial: a) movimentar créditos; b) assinar Nota de Empenho e Anulação de Empenho de despesas; c) assinar cheques, ordens bancárias e ofícios de transferência de recursos; d) conceder Suprimentos de Fundos e aprovar as respectivas prestações de contas. 2 - Na área de Administração de Material e Serviços Auxiliares: a) autorizar despesa referente a compras ou execução de obras e serviços, nos termos dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94. b) autorizar e dispensar licitação para compras de material, prestação de serviços e obras nas modalidades previstas na alínea "a" e "b", dos incisos I e II do artigo 23 da Lei nº 8666/93. c) proceder à aprovação e adjudicação das licitações que autorizar, assinando os respectivos contratos, quando couber.

Nº 555, 15.08.96 - Designa IARA DE MORAES XAVIER, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; MILDA IZAAC TELLES, Diretora do Núcleo de Vestibular; LINO LIMA LENZ, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; TERCIO PACITTI, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Decano do Centro de Ciências Humanas e EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do Centro de Letras e Artes; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente do Vestibular.

Nº 556, de 15.08.96 - Nomeia CLARA WEILER, Contadora, classe B, padrão II, para exercer a Função Gratificada (FG-2), de Secretária dos Conselhos Superiores.

Nº 557, de 15.08.96 - Exonera, a pedido, CATALINA ESTELA CALDI, Professora Adjunta, nível 2, do Cargo de Direção (CD-4), de Diretora do Instituto Villa Lobos, do Centro de Letras e Artes.

Nº 558, de 15.08.96 - Exonera NEREIDA DE ASSIS NOGUEIRA DE MOURA RANGEL, Professora Adjunta, nível 4, da Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Piano e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes e a nomeia para exercer o Cargo de Direção (CD-4), de Diretora do Instituto Villa Lobos.

Nº 559, de 15.08.96 - Exonera, a pedido, LUIZ EDUARDO DE CASTRO DOMINGUES DA SILVA, Professor Assistente, nível 2, da Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes.

Nº 560, 15.08.96 - Nomeia JARBAS CAVENDISH SEIXAS, Professor Auxiliar, nível 2, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes.

Nº 561, de 15.08.96 - Nomeia RODOLFO CARDOSO DE OLIVEIRA, Professor Auxiliar, nível 3, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes.

Nº 562, de 15.08.96 - Exonera a pedido, a Comunicóloga EVELISE BARBOSA DE MOURA, do Cargo de Direção (CD - 4), de Coordenador de Comunicação Social.

Nº 563, de 16.08.95 - Exonera o jornalista FERNANDO ANTONIO PEREIRA BRAGA, do Cargo de Direção (CD - 4), de Assessor da Reitoria e o nomeia para exercer o Cargo de Direção (CD - 4), de Coordenador de Comunicação Social.

Nº 564, de 16.08.95 - Delega competência ao Diretor do HUGG, Prof. Adj. JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, para receber doações, em espécie, materiais e bens móveis feitas àquele nosocômio por pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Nº 565, de 16.08.95 - Delega competência à Professora CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, Superintendente Médica do HUGG para substituir o Diretor, Prof. Adj. JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, em seus impedimentos legais e/ ou eventuais, nos atos de administração referentes àquele Hospital, de que trata a Portaria nº 554, de 15/08/96.

Nº 566, de 19.08.96 - Designa MARIA HELENA VICENTE WERNECK, Professora Adjunta nível 1 - Doutorado, para em substituição ao Professor Auxiliar CLÁUDIO JOSÉ CRAVO GONZAGA, conhecido artisticamente como CLÁUDIO TORRES GONZAGA, compor a Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor Auxiliar em Regime de Dedicção Exclusiva, da área de conhecimento/disciplina PRÁTICA DE MONTAGEM TEATRAL, do Departamento de Direção Teatral, do Centro de Letras e Artes, instituída pela Portaria nº 386, de 12 de junho de 1996.

Nº 567, de 21.08.96 - Designa a Procuradora MARIA JOSÉ ASSIS PEREIRA, o Administrador CHRISTOVAM CORREIA DE OLIVEIRA, e o Assistente em Administração SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES, para, sob a presidência da primeira constituírem a Comissão encarregada do Processo Disciplinar Administrativo, objeto do proc. Nº 0213/96-96.

Nº 568, de 21.08.96 - Designa a Assistente Social KATE MARIA STEPHAN ADDUM, em substituição à Assistente Social JELUCIANA SANTOS FERREIRA, e ROSA MARIA DE SÁ ALVES, em substituição à Professora MARIA APARECIDA CAMPOS, para presidir a Comissão de Fiscalização das Cantinas, instituída pela Portaria nº 145, de 09 de março de 1994.

Nº 569, de 21.08.96 - Delega competência à Professora Adjunta REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora para autorizar e assinar Portarias relativas à mudança de regime de trabalho dos docentes, bem como a concessão, alteração e exclusão de adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito desta Universidade.

Nº 570, de 21.08.96 - Designa a Procuradora MARIA JOSÉ DE ASSIS PEREIRA, o Professor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA e o Chefe do Serviço de Admissão e Cadastro, Sr. DILCAR REYNER DE ABREU, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada do Processo Disciplinar Administrativo sobre acumulação ilícita ocorrida no período de 14 de abril de 1994 e 26 de abril de 1996, nos cargos de docentes da Uni-Rio e Oficial de Chancelaria do MARE. (Proc. Nº 7017/95-25).

Nº 571, de 22.08.96 - Designa REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora; IARA DE MORAES XAVIER, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; WILLIAM NUNES MÚRCIA, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle; ARTHUR VALENTIM DO VALE, Diretor do Departamento de Engenharia e Manutenção; LINO LIMA LENZ, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; TERCIO PACITTI, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Decano do Centro de Ciências Humanas e EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do Centro de Letras e Artes; para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder ao levantamento dos projetos e da necessidade de equipamentos para os laboratórios desta Universidade para fins de financiamento pelo Ministério de Educação e do Desporto. Esta Portaria estipula o prazo de dez dias para conclusões dos trabalhos.

Nº 572, de 22.08.96 - Autoriza o afastamento, com ônus, da servidora MARIA JOSÉ MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING, Professora Titular, lotada no Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, a fim de participar do Congresso de História e Geografia de Santa Catarina, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 1996, em Florianópolis.

Nº 573, de 22.08.96 - Autoriza o afastamento, do Professor JOÃO CARLOS DE SOUZA CÔRTEZ, Diretor do Instituto Biomédico, a fim de participar do XVII Congresso Brasileiro de Anatomia, apresentando trabalho intitulado "Histological study of human chorionic VIII Vessels, no período de 1 a 7 de setembro de 1996, em Fortaleza - CE.

Nº 574, de 22.08.96 - Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora JOSETE LUZIA LEITE, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a fim de participar do Workshop sobre a gestão da cooperação internacional nas Universidades Brasileiras, que ocorrerá no auditório do CRUB, em Brasília - DF, no período de 26 a 30 de agosto de 1996.

Nº 575, de 26.08.96 - Concede adicional de insalubridade no grau médio a WAGNER MANOEL CAULA, Auxiliar de Laboratório C-IV, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do CCBS, com efeitos retroativos a 23/03/96.

Nº 576, de 26.08.96 - Concede adicional de insalubridade no grau máximo a MARIA DA GRAÇA SILVA DA COSTA, Técnica de Enfermagem, C-IV, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, com efeitos retroativos a 10/04/96.

Nº 577 e 578, de 26.08.96 - Nomeia LEILA RANGEL DA SILVA e MARIA DE LOURDES RABETTI GIANNELLA, habilitadas em Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Assistente - nível 1, em Regime de Dedicção Exclusiva, e 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de OLGA BARBOSA REZENDE e da transferência de ELIANE SERRÃO ALVES MEY.

Nº 579, de 26.08.96 - Altera, em parte, a Portaria nº 173, de 29.03.96 publicada no DOU de 10.04.96 que trata da vacância do cargo de Almojarife, ocupado por VANDERLEI FONTES FERREIRA, para considerar a vigência da mesma a contar de 12.03.96. retroativamente. (Proc. Nº 0332/96-85).

Nº 580 a 582, de 26.08.96 - Concede aposentadoria voluntária a SEBASTIÃO FORTUNATO NETO, matrícula SIAPE nº 397.117, técnico de Anatomia e Necropsia B-V, MARIVALDA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 397265, Técnica de Enfermagem B-V e DEUSEMILDA CORREA RAMOS LEAL, matrícula SIAPE nº 397263, Enfermeira A-III, com fundamento na letra "c", do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8112, de 11/12/90. (Proc. Nº 1320/96-31, 0226/96-38 e 1978/96-16).

Nº 583, de 26.08.96 - Concede aposentadoria voluntária a LUIZ GONZAGA MANHÃES, Professor Assistente - nível 3, matrícula SIAPE nº 397097, com fundamento na letra "b", do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com as vantagens do inciso I do artigo 192. (Proc. Nº 1391/96-80).

Nº 584, de 26.08.96 - Prorroga por 60 (sessenta) dias a partir de 30/08/96, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 384, publicada no B.S. de julho de 1996. (Proc. Nº 2100/94-17).

Nº 585, de 26.08.96 - Designa PAULO EDSON COUTINHO MARQUES, Engenheiro Civil A-III, ARY D'AZEREDO FILHO, Engenheiro Operacional B-II, WILSON DESOUZART DE ALMEIDA, Arquiteto B-VI e EDSON DE LIMA AGUIAR, Assistente em Administração C-II; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra no Laboratório de Biologia Marinha, objeto do Proc. Nº 589/96-91.

Nº 586, de 26.08.96 - Nomeia ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração B-IV, para exercer a Função Gratificada (FG-6), de Secretário Administrativo do Centro de Letras e Artes.

Nº 587, de 26.08.96 - Exonera ANA CRISTINA RODRIGUES, Assistente em Administração B-II, da Função Gratificada (FG-6), de Chefe do Serviço de Histórico Escolar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e a nomeia para exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Documentação e Registro Docente da mesma Pró-Reitoria.

Nº 588, de 26.08.96 - Nomeia FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMEIDA, Professor Adjunto nível 1, para exercer a Função Gratificada (FG-6), de Chefe da Divisão Médico-Hospitalar, do HUGG.

Nº 589, de 26.08.96 - Exonera a pedido, LUIS CLÁUDIO CALVANO ROCHA, Assistente em Administração B-II, da Função Gratificada (FG-7), de Chefe de Serviço de Contas Hospitalares e Convênios do HUGG.

Nº 590, de 26.08.96 - Nomeia ZEILA MARIA DE MELO COTIAS, Assistente em Administração C-II, para exercer a Função Gratificada (FG-7), de Chefe de Serviço de Contas Hospitalares e Convênios do HUGG.

Nº 591, de 29.08.96 - Concede aposentadoria voluntária a LOURIVAL DE JESUS COSTA, matrícula SIAPE nº 397195, Técnico de Laboratório A-III, com fundamento na letra “c”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8112, de 11/12/90. (Proc. Nº 1430/96-30).

Nº 592, de 29.08.96 - Declara vaga a partir desta data, o cargo de técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por JANE CLEIDE RIBEIRO OLIVEIRA, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33 da Lei nº 8112/90. (Proc. Nº 1439/96-12).

Nº 593, de 29.08.96 - Redistribui, de acordo com o artigo 37, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pelo artigo 17 da Lei nº 8216 de 13.08.91 e combinado com a Instrução Normativa nº 03 de 10.03.94, a servidora ELIZABETH CUNHA PENNA DE MORAES, Técnica de Laboratório, C-III, para igual cargo do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro. (Proc. Nº 623/96-28).

Nº 594, de 29.08.96 - Exonera a pedido, NAIR NAVARRO DE MIRANDA, Professora Adjunta nível III da função gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Saúde da Comunidade do Instituto Biomédico.

Nº 595, de 29.08.96 - Nomeia LUIZ CLEBER GAK, Professor Adjunto nível I, para exercer o Cargo de Direção (CD-4), de Diretor da Escola de Arquivologia, do CCH.

Nº 596, de 29.08.96 - Nomeia GETULIO VAGNER FERNANDES DE JESUS, Professor Adjunto nível II, para exercer a função gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Saúde da Comunidade do Instituto Biomédico.

Nº 597, de 30.08.96 - Designa REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora; JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Diretor do HUGG; LINO LIMA LENZ, Decano do CCBS; AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Decano do CCH; EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do CLA; TÉRCIO PACITTI, Decano do CCET; CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, Coordenadora de Modernização e Desenvolvimento Organizacional da PRPD; MARIA DO ROSÁRIO GUERRA, Diretora do DRH; ANTONIO EUGÊNIO VALVERDE MARIANI PASSOS, Psicólogo; EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Chefe do PTD; DAVID DOS SANTOS ANDRADE, Procurador, presidente da CPPTA e a Professora MARIA LÚCIA COSTA DE VASCONCELOS, Coordenadora da COPAI; para sob a presidência da primeira constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de: 1) - verificar a possibilidade legal de designação de chefias de novas estruturas universitárias sem o correspondente pagamento das funções gratificadas (FGs); 2) - realizar estudo de remanejamento das atuais FGs no âmbito da Universidade, dispensando a necessidade de aprovação pelo governo federal, de acréscimos e visando atender à atual demanda; e 3) - elaborar proposta de alocação e remoção interna de servidores Técnico-Administrativos, buscando otimizar sua distribuição e atender a todos os setores.

Nº 598, de 30.08.96 - Exonera a pedido JOSÉ DA SILVA DIAS, Professor Titular, da Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes.

Nº 599, de 30.08.96 - Nomeia PEDRO LOUZADA DA ROCHA, Professor Adjunto, nível 4, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes.

Nº 600, de 30.08.96 - Designa os servidores RICARDO MARQUES DIAS, Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia; FÁTIMA TEREZINHA SCARPARO CUNHA, Coordenadora de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; SEBASTIANA LÉA MARINHO SOARES, Diretora do Departamento de Documentação e Registro de Assuntos Docentes da PROEG; HÉLIO FRÓES CRUZ, Assistente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; CRISTINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA FIGUEIREDO, Coordenadora de Modernização e Desenvolvimento Organizacional; ILMA BAPTISTA DE SOUZA, Professora Adjunta do Instituto Biomédico; CARLOS ALBERTO GOMES DE MENEZES JÚNIOR, Coordenador de Planejamento da PRPD e GIOVANNI NICOLA UMBERTO COLOMBINI, Professor Adjunto da Escola de Medicina e Cirurgia, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o Grupo de trabalho encarregado de proceder a reestruturação das atividades da Secretaria Escolar da Escola de Medicina e Cirurgia do CCBS.

Nº 601, de 30.08.96 - Exonerar a pedido, o Dr. ARGEMIRO VILELA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção (CD-4), de Coordenador de Assuntos Comunitários, da Vice-Reitoria.

Nº 602, de 30.08.96 - Autorizar o afastamento dos servidores EDSON PAULO DE SOUZA, Instrumentador Cirúrgico, HELOÍSA SOUZA GOMES, VALÉRIA DE OLIVEIRA LANGE e RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, Enfermeiros, lotados no HUGG, a fim de participarem do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo SP, no período de 7 a 11 de outubro de 1996.

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Profª MARIA THEREZA FURTADO CURY - Diretora do Departamento de Pesquisa

- Tratar de assunto do PIBIC/CNPq em Brasília, junto ao Coordenador do referido programa, no período de 01.08.96.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 133,31

Profª JOSÉTE LUZIA LEITE - Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- Participar do 1º ENBRACCE - Curso de “Métodos Qualitativos de Pesquisa”, ministrado pelas Drªs Janice Morse (USA) e Anne Boykin (USA), em Florianópolis, no período de 05 a 09.08.96.

Diárias pagas: R\$ 4,5 Valor: 685,82

Profª MARIA JOSÉ MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING - Coordenadora do Curso de Mestrado em Memória Social e Documento

- Participar do Congresso SBPH, em Curitiba, no período de 21 a 27.07.96.

Diárias pagas: R\$ 6,5 Valor: 814,30

MARCOS GUIMARÃES SANCHES - Professor Assistente - nível 2

- Participar da reunião anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, no período de 22 a 26.07.96, em Curitiba.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 580,66

PAULO ALBERTO SILVA DA COSTA - Professor Assistente - nível 1

- Participar do Curso promovido pelo Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IO-USP) sob a Coordenação da Dra. Elisabeth H. Laban do “Beaufort Laboratory”- NOAA/USA, no período de 16 a 29.06.96, em São Paulo.

Diárias pagas: 13,5 Valor: R\$ 1.669,81